



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

2º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº SES-PRO-2024/48574

Termo de Referência nº 002/2024/CRIDAC/SES/MT

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Número da Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Unidade Administrativa Demandante: Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa-CRIDAC/CER III

Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024/CGA/CRIDAC/SES/MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes oftalmológicos para instalação de consultórios, visando a abertura do serviço de reabilitação visual no CRIDAC/CERIII.
- 1.2. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes oftalmológicos para instalação de consultórios no Centro Especializado de Reabilitação Dom Aquino Corrêa, referência estadual no Estado de Mato Grosso, será realizada conforme as especificações e quantitativos relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAG	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	REFRATOR COM CILINDRO NEGATIVO ATÉ 06, EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A MEDIÇÃO DA ACUIDADE VISUAL, CONTENDO CONJUNTO DE LENTES POSITIVAS E NEGATIVAS, CILÍNDRICAS ATÉ -6.00 DIOPTRIAS SEM O AUXÍLIO DE LENTES ACESSÓRIAS PODENDO CHEGAR ATÉ -8.00 DIOPTRIAS COM O USO DALENTE ACESSÓRIA NEGATIVA DE -2.00 DIOPTRIAS, PRISMAS, MEDIÇÃO DO EIXO CILINDRO SINCRONIZADO COM O CONJUNTO DE LENTES CILÍNDRICAS E O CILINDRO CRUZADO, COM MEDIDOR DE DISTÂNCIA PUPILAR, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA PARA FACILIDADE DO USO DAS SALAS ESCURAS. ESPECIFICAÇÕES: LENTES ESFÉRICAS: +16.75 ATÉ -19.00 DIOPTRIAS COM INTERVALOS DE 0.25 DIOPTRIAS; LENTES CILINDRICAS: 0.00 ATÉ -6.00 DIOPTRIAS E DE 0.00 ATÉ -8.00 DIOPTRIAS COM LENTES ADICIONAIS DE -2.00 DIOPTRIAS; EIXO CILINDRICO: 0 ATÉ 180 GRAUS COM INTERVALOS DE 5 GRAUS; ROTAÇÃO DE PRISMA: 0 ATÉ 20, COM INTERVALOS DE 1; LENTES AUXILIARES INTERNAS: (O) ABERTO EM DUAS POSIÇÕES, (R)LENTE DE RETINOSCOPIA +1.50D, (P)LENTE POLARIZADA DE 45 GRAUS NO OLHO ESQUERDO E 135 GRAUS NO OLHO DIREITO, (WMV) - ROTATOR DE MADDOX VERTICAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE.	0002407	02		
02	CONJUNTO CADEIRA E COLUNA OFTALMOLÓGICA - CADEIRA:	0002381	02	R\$	R\$



SESDIC202547126



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

	<p>ACIONAMENTO EM BOTÕES NA LATERAL DA CADEIRA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS. BIVOLT AUTOMÁTICA. BRAÇO DIREITO DA CADEIRA COM ABERTURA LATERAL. ENCOSTO CABEÇA INCLINA/RECLINA E SOBE/DESCE. ESPUMA COM DENSIDADE 45. ESTOFADO COM COSTURA. MOVIMENTO SOBE E DESCE. PEDAL PARA ACIONAMENTO (OPCIONAL). PEDALEIRA NÃO ESCAMOTEÁVEL. PÉS NIVELADORES. POSIÇÃO DO RECLINO ATÉ 180 GRAUS. RECLINÁVEL AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE MOTORREDUTOR. SISTEMA DE SUBIDA E DESCIDA EM ALUMÍNIO COM MOTORREDUTOR DE VELOCIDADE (ISENTO DE ÓLEO). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO CADEIRA 127/ 220V. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO CADEIRA 50/60 HZ; CORRENTE DE CARGA CADEIRA 2A; CONSUMO DE ENERGIA CADEIRA 150W; CAPACIDADE MÁXIMA DE ELEVACÃO CADEIRA 180KG. COLUNA: 1 BANDEJA. ACABAMENTO EXTERNO EM VACUM FORMING (PLÁSTICO). BRAÇO PANTOGRÁFICO PARA REFRACTOR BALANCEADO. CARREGADOR DE BATERIA PARA WELCH ALLYN – CÓD DO CABO71670. COM BRAÇO PARA LÂMPADA DE FENDA (1 APARELHO). CONTROLE DE SUBIDA E DESCIDA DA CADEIRA E TAMBÉM CONTROLE DE SUBIDA E DESCIDA DO BRAÇO PARA LÂMPADA DE FENDA, NO COMANDO FIXADO NO TAMPO DA LÂMPADA DE FENDA. CONTROLE DOS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DA CADEIRA NO PAINEL DA COLUNA. ESTRUTURA INTERNA EM AÇO. LIGA/DESLIGA LUZ DE SALA. LIGA/DESLIGA PROJETO. LUMINÁRIA PANTOGRÁFICA PLÁSTICA COM REGULAGEM DE 2 INTENSIDADES. PÉS REGULÁVEIS. SISTEMA DE TRAVA DO BRAÇO ATRAVÉS DE ESFERAS. SUBIDA E DESCIDA DO BRAÇO PARA LÂMPADA DE FENDA COM MOTORREDUTOR DE VELOCIDADE (ELÉTRICO) SUPORTE DE CABOS ELÉTRICOS PARA RETINOSCÓPIO/OFTALMOSCÓPIO. SUPORTE PARA OBL. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO COLUNA 127/220V; CAPACIDADE DE ELEVACÃO BRAÇO LÂMPADA DE FENDA: MÁXIMO 18KG; CAPACIDADE DE ELEVACÃO BRAÇO PANTOGRÁFICO: MÁXIMO 7KG; CAPACIDADE DE ELEVACÃO BRAÇO (LX) MÁXIMO 60KG; ALTURA MÁXIMA/MÍNIMA DO TAMPO DA LÂMPADA DE FENDA: 93,5CM/80CM; PESO BRUTO: 100KG; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO COLUNA 50/60 HZ; CORRENTE DE CARGA COLUNA 2A; TIPO DO FUSÍVEL RÁPIDO 20MM – 2A; CONSUMO DE ENERGIA COLUNA 180W; SISTEMA DE TRAVAMENTO POR ESFERAS.</p>				
03	<p>LÂMPADA DE FENDA 3 AUMENTOS OCULAR: 12.5X. MAGNIFICAÇÃO: 10X, 16X E 25X. DIÂMETRO CAMPO DE VISÃO 3 AUMENTOS: 23/14 / 8.7MM. DISTÂNCIA PUPILAR: 54 MM-82MM. AJUSTE DE DIOPTRIA: -7D ~ +7D. LARGURA DA FENDA: 0MM-14MM CONTÍNUO. ALTURA DA FENDA: 1MM-14MM CONTÍNUO. DIÂMETRO DO SPOT: 14MM, 10MM, 5MM, 3MM, 1MM, 0.2MM. ÂNGULO DE FENDA: 0-180 ROTACIONAL. FILTROS: CALOR, CINZA, VERDE (RED-FREE), AZUL (COBALTO).</p>	0002456	02	RS	RS



SESDIC202547126



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

	ILUMINAÇÃO: 12V, 30W LED. FIXAÇÃO: LED VERMELHO 3.5V. ALIMENTAÇÃO: VOLTAGEM 100-240V. FREQUÊNCIA: 48-62 HZ.				
04	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO EQUIPAMENTO QUE SERVE DE ACESSÓRIO QUE VAI ACOPLADO NAS LÂMPADAS DE FENDA E TEM A FUNÇÃO DE MEDIR A PRESSÃO INTRA-OCULAR. O MÉTODO UTILIZADO PARA AS FUNÇÕES DO TONÔMETRO DE APLANAÇÃO É O DE "GOLDMANN". A MEDIÇÃO DA PRESSÃO É REQUERIDA AO MANTER UMA UNIFORMIDADE DE APLANAÇÃO NA SUPERFÍCIE DA CÔRNEA. A MEDIÇÃO DA PRESSÃO INTRA-OCULAR É REALIZADA COM O PACIENTE SENTADO NA LÂMPADA DE FENDA EM CONJUNTO COM OUTRA ROTINA DE EXAMINAÇÃO DO MICROSCÓPIO. A ALTA ACURÁCIA DE MEDIÇÃO - UMA MÉDIA DE DESVIO EM UM ÚNICO EXAME NÃO PODE EXCEDER +/- 0.5MM HG. A MEDIÇÃO DA PRESSÃO INTRA-OCULAR EM MM HG É FORMADA MULTIPLICANDO O QUE FOI LIDO NO TAMBOR DE MEDIÇÃO POR 10 (DEZ). SISTEMA: TOQUE. ESCALA DE MEDIÇÃO: 0 – 80 MM HG. DIVERGÊNCIA STANDARD: 0.49 MN ≤ 3 S ≤ 1.5 % VALOR DA RELAÇÃO. TEMPERATURA OPERACIONAL: 15°C ATÉ 30°C. ENVERGADURA REVERSA: ≤ 0.49MN.	0002404	02		
05	AUTO REFRACTOR: AUTO REFRACTOR DIGITAL COM CERATOMETRIA MICROPROCESSADO, DEVE POSSUIR NO MÍNIMO OS MODOS REF (REFRATOMETRIA), KER (CERATOMETRIA), K/R (REFRAÇÃO E CERATOMETRIA), CLBC (CURVA BASE DELENTE DE CONTATO), COM AS SEGUINTE FAIXAS DE MEDIÇÃO APROXIMADAS: FORÇA DE REFRAÇÃO ESFÉRICA: -25 D A +22 D. FORÇA DE REFRAÇÃO CILÍNDRICA: 0,00 D A +10,00 D; ÂNGULO AXIAL ASTIGMÁTICO: 0° A 180°; DIÂMETRO MENSURÁVEL DA PUPILA: 2 MM; MEDIÇÃO DO RAIODACURVATURA DA CÔRNEA: 5,00 A 10,00 MM; FORÇA DE REFRAÇÃO DA CÔRNEA: 67,50 D A 33,75 D; FORÇA DE REFRAÇÃO ASTIGMÁTICA DA CÔRNEA: 0 D A +100, ÂNGULO DO EIXO ASTIGMÁTICO DA CÔRNEA: 0° A 180°, VARIAÇÃO DA MEDIÇÃO DA PD: 20 MM A 85 MM. POSSUIR MONITOR COLORIDO COM NO MÍNIMO 5,0 POLEGADAS, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, MESA ELÉTRICA, TERMINAL DE TRANSPORTE DE DADOS: USB (IMPORTAR)/RS-232C (EXPORTAR) / LAN (EXPORTAR). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT.	0002406	02	RS	RS
06	SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL - OPTOTIPOS: SNELLEN-E, LANDOLT-C, NÚMEROS, LETRAS, SÍMBOLOS E SÍMBOLOS PARA CRIANÇAS. MONITOR DE TV 24" COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080). CONECTIVIDADE WI-FI PARA: ATUALIZAÇÕES, CONTROLE A DISTÂNCIA PARA TELEMEDICINA (SISTEMA IRIS) E CONECTIVIDADE COM UNIDADES DE REFRAÇÃO. SENSIBILIDADE A CONTRASTE. ATUALIZAÇÃO ONLINE DE SOFTWARE. FÁCIL CALIBRAÇÃO DA TV E DISTÂNCIA DO PACIENTE (2M ATÉ 6 M). TESTES ESPECIAIS: BINOCULAR E FUSÃO, ANISEICONIA, ESTEREOPSIA, ESTRABISMO, FORIA,	0002403	02	RS	RS



SESDIC202547126



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

	DALTONISMO, TELA DE AMSLER E ETC. ACUIDADE EXIBIDA EM UNIDADES DO SISTEMA E SISTEMA TRADICIONAL IMPERIAL (EX:20/20) SIMULTÂNEOS. GALERIA DE IMAGENS PARA ORIENTAÇÃO DO PACIENTE SOBRE DOENÇAS, PROCEDIMENTOS E DEFEITOS VISUAIS. IMAGENS LANCASTER PARA TESTE DE ASTIGMATISMO. IMAGENS EM VERDE VERMELHO. IMAGENS DE SEMÁFORO E SEMÁFORO ALTERADO PARA TESTE DE MOTORISTA. BRANCO NO PRETO, PRETO NO BRANCO, VERDE/VERMELHO, AZUL NO AMARELO, V V NO BRANCO* E V V NO PRETO* (TESTE DE QUANTITATIVO DE FUSÃO DE MENDONÇA). 24 GRÁFICOS PARA TESTE DE DALTONISMO ISHIHARA (PROTANOPIA, DEUTERANOPIA, VERMELHO-VERDE, DALTONISMO TOTAL). SISTEMA BASEADO EM ANDROID COM CONECTIVIDADE HDMI E CONTROLE REMOTO PERSONALIZADO BLUETOOTH. SISTEMA PRONTO PARA TELEMEDICINA – POSSIBILITANDO REALIZAÇÃO DE TESTES DE ACUIDADE REMOTAMENTE (SISTEMA ÍRIS). ALIMENTAÇÃO 5V.C.C. – PROVENIENTE DO USB DO MONITOR. CORRENTE: 500MA / POTÊNCIA: 2.5W. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT.				
07	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 5V.C.C - ALIMENTAÇÃO PROVENIENTE DE TOMADA USB. ILUMINAÇÃO LED. BATERIA INTERNA 4.2V.C.C. CONSUMO 50VA. CORRENTE CARGA 0.5A. COR DA CINTA: PRETA. DISTÂNCIA DE TRABALHO / CAMPO DE VISÃO DA LENTE: 20MM-69°/90°. 30MM – 46°/60° OU 58°/75°. 33MM – 53°/69°. 38MM – 52°/68°. 40MM – 56°/73°. 50MM – 46°/60°. 72MM – 36°/47°. 75MM – 36°/47°. 80MM – 36°/43°. AMPLIAÇÃO DA IMAGEM: 20MM – 1,67X. 30MM – 2,10X OU 2,15X. 33MM – 2,27X. 38MM – 2,54X. 40MM – 2,68X. 50MM – 3,13X. 72MM – 4,11X. 75MM – 4,30X. 80MM – 5,50X. TEMPERATURA: -10°C À +60°C. UMIDADE RELATIVA DO AR: 10% À 90%. CLASSE DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE I. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO DA PARTE APLICADA: TIPO B. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA: IPX0. MODO DE OPERAÇÃO: INTERMITENTE - TEMPO ON 90 SEGUNDOS / TEMPO OFF 15 MINUTOS; INCLUIR MANUAL DE INSTRUÇÃO.	0002639	02	RS	RS
08	LENSÔMETRO - LENSÔMETRO: LENSÔMETRO DIGITAL E AUTOMÁTICO CAPAZ DE REALIZAR MEDIDAS EM TODOS OS TIPOS DE MEIO COMO: LENTES ESFÉRICAS, CILÍNDRICAS, DE CONTATO E DE ÓCULOS DE SOL; POTÊNCIA ESFÉRICA: 0 A +/- 25D (COM GRADAÇÕES DE 0,01/0,12D/0,25D); POTÊNCIA CILÍNDRICA: 0 A +/- 10D (COM GRADAÇÕES DE 0,01/0,12D/0,25D); EIXO CILÍNDRICO: 0° A 180° (COM GRADAÇÕES DE 1°); ADIÇÃO: 0 A +10D (COM GRADAÇÕES DE 0,01/0,12D/0,25D); POTÊNCIA PRISMÁTICA: 0 A 10 (COM GRADAÇÕES DE 0,01/0,12/0,25); FONTE LUMINOSA: LED NA FAIXA DE 546NM ATÉ 620NM; MODO DO CILINDRO: MIX +/-; MODO DE PRISMA: X-Y (COORDENADAS ORTOGONAIS), P-B	0002398	02		





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

	(COORDENADAS POLARES), SEM DISPLAY; DETECÇÃO DE LENTES: SIMPLES/PROGRESSIVA/ AUTOMÁTICA; VISOR/MONITOR: LCD COLORIDO; DADOS DO DISPLAY: S, C, A, P, ADD E R/L; INTERFACE EXTERNA: MÍNIMO DE 01 ENTRADA RS232C E 01 ENTRADA USB (DESEJÁVEL 01 ENTRADA LAN); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT.				
09	LÂMPADA DE FENDA - LARGURA DA FENDA: 12MM; FILTROS: TEMPERATURA, TEMPERATURA DE COR, RED FREE, COBALTO; ILUMINAÇÃO: LED 50000LUX; PORTÁTIL OCULAR: 12.5X; AUMENTOS: 10X, 16X. DP: 45- 78MM; BATERIA: 3H DE AUTONOMIA; AJUSTE BINOCULAR: ± 8D; LARGURA DA FENDA: 0.15, 0.5, 0.8 E 1.6MM; DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO: 80MM.	0002457	02		
10	CAMPÍMETRO CÚPULA COM DISTÂNCIA DE 30 CM E ILUMINAÇÃO DE 31.5 ASB ESTÍMULO COM INTENSIDADE MÁXIMA DE 10000 ASB, DURAÇÃO DE 200 MS E FREQUÊNCIA DE LUZ VISÍVEL. PROCESSADOR INTEL PENTIUM, INTEGRADO AO CONSOLE E TELA DE COMANDO COM TOQUE SENSÍVEL (TOUCH SCREEN) ARMAZENAMENTO DE DADOS: DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 500GB E DISCO TIPO ÓPTICO DA ALTA CAPACIDADE (EXCLUSIVO PARA BACKUP) IMPRESSORA: SUPORTE DE IMPRESSORA POSTSCRIPT NATIVO PARA IMPRESSORAS COM CAPACIDADE DE REDE. POSSUIR PELO MENOS UMA ENTRADA USB EXPORTAR VIA DICOM VOLTAGEM: 100-120 / 230 VOLTS 50-60HZ 4 A/1.8ª	0002397	01		
11	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAME OCULAR/OROFARINGE, LANTERNA NÃO ELÉTRICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE DE PILHAS 02, TAMANHO DA PILHA AA OU AAA TIPO FOCO FIXO, COMPRIMENTO 140MM, DIÂMETRO 13MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABAIXADOR DE LÍNGUA, PESO APROXIMADO 80G.	0002396	02	R\$	R\$
12	LENTE - LENTE DE 20 DIOPTRIAS, LENTES COMUNS PARA OFTALMOSCOPIA BINOCULAR INDIRETA, IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO. CAMPO DE VISÃO ESTÁTICO DE 50 GRAUS, AUMENTO DE IMAGEM 2,97 XSPOT LASER DE 0,34X, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	0002394	02	R\$	R\$
13	RETINOSCÓPIO - RETINOSCÓPIO COM CABO RECONHECIMENTO EXATO DA MIOPIA E HIPERMETROPIA, TANTO QUANTO O ASTIGMATISMO. MEDE A ENERGIA REFRACTIVA DOS OLHOS. O REFLEXO EM FORMA DE LINHA É MOVIDO VERTICALMENTE PELO EIXO HORIZONTAL ATRAVÉS DA PUPILA DO PACIENTE COM UM MOVIMENTO OSCILATÓRIO SUAVE. PROTEÇÃO INTEGRADA PARA ÓCULOS. PERMITE SIMPLES TROCA DA LÂMPADA, AJUSTE NO CABO DE INTENSIDADE DA LUZ. PRODUTO PARA ACOPLAR NA TOMADA PARA CARREGAR.	0002393	02		
14	LENTE - LENTE DE 78 DIOPTRIAS, LENTES COMUNS PARA BIOMICROSCOPIA DE FUNDO, IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO. CAMPO DE VISÃO ESTÁTICO DE 81 A 97	0002395	02	R\$	R\$





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

	GRAUS, AUMENTO DE IMAGEM 0.93 X SPOT LASER DE 1.08X, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
15	MESA ELÉTRICA - MESA ELÉTRICA, CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO: 40 KG. MEDIDAS: TAMPO: 550MM X 475MM. ALTURA INICIAL: 740MM. ALTURA FINAL: 910MM. CURSO TOTAL: 170MM. TENSÃO BIVOLT. FREQUÊNCIA 50/60HZ. CORRENTE DE CARGA 2A. MOTOR CC 24VOLTS. FUSÍVEL RÁPIDO 20MM – 10A – 250V.	0002392	02	R\$	R\$
16	OFTALMOSCÓPIO DIRETO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS; COM CABO, 3.5V, 6 ABERTURAS, VISOR ILUMINADO, 28 LENTES DESDE -25 A +40 DIÓPTRIAS; ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA HALÓGENA; ALIMENTAÇÃO: CABO DE BATERIA RECARREGÁVEL EM TOMADA 110V, PODENDO SER CONVERTIDA PARA PILHAS; DEVE POSSUIR DISPOSITIVO CONTRA INFILTRAÇÃO DE POEIRA; ACOMPANHAR: CABO DE BATERIA (110V), LÂMPADA SOBRESSALENTE E ESTOJO; INCLUIR: MANUAL DE INSTRUÇÃO.	0002640	02	R\$	R\$
17	TABLADO PARA FISIOTERAPIA - PESO: 49 KG; ESTRUTURA: COMPENSADO ENVERNIZADO AO NATURAL; LEITO: ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM COURVIN NA CORA AZUL CLARO; DIMENSÕES: 1,60M X 2,00M X 0,50M; PARA SUPORTAR O PESO CORPORAL: DE ATÉ 135 KG DURANTE OS EXERCÍCIOS; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	0002389	02	R\$	R\$
18	BARRA PARALELA DUPLA - MATERIAL: EM AÇO INOX; COMPRIMENTO: COM 3 METROS; PLATAFORMA DE MADEIRA: REVESTIDA COM PISO ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 3,00M X 0,80M; CORRIMÃO: DE 3 METROS DE COMPRIMENTO EM AÇO INOX, COM 02 PARES DE CORRIMÃO HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA, PARA TREINO DE MARCHA COM E SEM AUXÍLIO DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA MEMBROS INFERIORES, PARA TREINO DE EQUILÍBRIO E TREINO DE TRANSFERÊNCIA COM PESO; PARA SUPORTAR O PESO CORPORAL: DE ATÉ 135 KG DURANTE O TREINO; GARANTIA MÍNIMA: 01 (UM) ANO.	0002388	03		
19	ESCADA DE CANTO - ESCADA DE CANTO: CORRIMÃO DUPLO E RAMPA; PARA: TREINO DE DEAMBULAÇÃO EM DEGRAU E EM RAMPA, COM E SEM APOIO DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA MEMBROS INFERIORES; MATERIAL: CONSTITUÍDA EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL, EM FORMATO EM L, COM RAMPA E DEGRAU, SENDO O DEGRAU E A RAMPA REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; PARA SUPORTAR O PESO CORPORAL: DE ATÉ 135 KG DURANTE O TREINO; GARANTIA MÍNIMA: 01 (UM) ANO.	0002387	02	R\$	
20	GANGORRA DE EQUILÍBRIO - COMPOSIÇÃO: MADEIRA ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES: 1,50 COMPR. X 0,25 ALT. X 0,22 CM LARG.	0002386	02	R\$	R\$
21	BALANÇO PROPRIOCEPÇÃO - DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 38 CM LARGURA 38 CM, COMPRIMENTO 56 CM (MEDIDAS APROXIMADAS); PESO: 3,500KG.	0002385	02	R\$	R\$
22	RÉGUA DE ESQUIASCOPIA - CONJUNTO DE RÉGUAS DE ESQUIOSCOPIA MM-509EA2	0002368	02	R\$	R\$:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

	PARA REFRAÇÃO EM CRIANÇA. - COMPOSTO POR: 02 (DUAS) RÉGUAS CONTENDO 08 PARES DE LENTES CADA; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; CONTENDO: LENTES ÓPTICAS ESFÉRICAS CONCAVAS E CONVEXAS; CORES: PRETO E VERMELHO; LENTES CONCAVAS: 0,5 - 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 8,0 - 12; LENTES CONVEXAS: 0,5 - 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 8,0 - 12; DIMENSÕES: 320 L X 40 H X 155 MM P; PESO: 0,600 KG APROX; ACONDICIONADA: EM MALETA DE ALUMÍNIO.				
23	CAIXA DE PROVAS COMPLETA - CAIXA DE PROVA: COM 270 LENTES EM CRISTAL; COM: ARO EM METAL E MALETA EM METAL; 80 PARES DE LENTES ESFÉRICAS: (40 PARES LENTES POSITIVAS) (40 PARES LENTES NEGATIVAS); 40 PARES DE LENTES CILÍNDRICAS: (20 PARES LENTES POSITIVAS) (20 PARES LENTES NEGATIVAS); 14 PRISMAS: DE 0,5 A 10; UM PAR: DE CILINDROS CRUZADOS; ACESSÓRIOS: 10 LENTES DIVERSAS.	0002384	02		
24	LUPA ELETRÔNICA DE MESA - LUPA COM: MONITOR DE 24 POLEGADAS QUE AMPLIA A IMAGEM ATÉ 64 VEZES; IMAGEM: COM RESOLUÇÃO DE 1080P; DESIGN: ERGONÔMICO; LUZES: DE LED; FUNÇÃO: CONGELAR IMAGENS PARA FACILMENTE RECUPERAR INFORMAÇÃO COM AS MÃOS LIVRES; FUNÇÃO PROCURAR: LOCALIZAÇÃO PARA FACILMENTE DIMINUIR O ZOOM NOVAMENTE PARA LEITURA; CORES: DE ALTO CONTRASTE PERSONALIZÁVEIS; MESA: EXTRA GRANDE DE LEITURA MÓVEL; MONITOR: MÓVEL; ENTRADA: VGA.	0002383	02	R\$	R\$
25	CAIXA DE PRISMAS - COMPOSTO POR: 22 PRISMAS QUE PROPORCIONAM PERFEITO MANUSEIO E FACILIDADE NA UTILIZAÇÃO. PARA EXECUÇÃO DOS TESTES DE ESTRABISMO E FORIA; VALORES PRISMATICOS: 0,5 - 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18 - 20 - 25 - 30 - 35 - 40 - 45 - 50 DIOPTRIAS; MATERIAL: ACRÍLICO DE ALTISSIMA QUALIDADE; ACOMPANHA: 01 FILTRO VERMELHO E 01 FLANELA; ACONDICIONADA: EM MALETA DE ALUMÍNIO.	0002380	01	R\$	R\$
26	TOPÓGRAFO DE Córnea - PRINCIPAIS APLICAÇÕES: MEDIÇÕES DA Córnea PARA INSTRUMENTOS DIAGNÓSTICOS; MEDIÇÕES DA Córnea E DA PUPILA PARA APLICAÇÃO DE LENTES DE CONTATO; ANÁLISE DE FLUORESCÊNCIA PARA POSICIONAMENTO DE LENTES DE CONTATO; MEDIÇÕES DA PUPILA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PATOLOGIAS ESPECÍFICAS; GENERALIDADES: SISTEMA DESTINADO AO MAPEAMENTO TOPOGRÁFICO DO RELEVO DA Córnea PARA IDENTIFICAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE PATOLOGIAS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS-CIRÚRGICO NAS CIRURGIAS REFRAATIVAS, FACECTOMIAS E TRANSPLANTE DE Córnea; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VÍDEO CERATOSCÓPIO COM ANÉIS DE PLÁCIDO POSSIBILITANDO ANÁLISE DA Córnea SEM CAUSAR FOTOFÓBIA; APRESENTAÇÃO DE MAPAS PARA ANÁLISE; TELA LCD/LED	0002353	01		





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

	DE ALTA RESOLUÇÃO; NÚMERO DE ANÉIS: 24; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ADICIONAIS: PONTOS ANALISADOS MAIS DE 100.000; NÚMEROS DE PONTOS MEDIDOS: MAIS DE 6.000; DIÂMETRO CORNEANO: ATÉ 9,8MM EM UMA ESFERA DE RAIO DE 8MM; TIPO DE MAPAS: AXIAL, TANGENCIAL E REFRACTIVO; REALIZA ANÁLISE DA ABERROMETRIA CORNEANA; PERMITE EDIÇÃO DAS MIRAS CERATOMÉTRICAS; ACESSÓRIOS: SISTEMA COM REGISTRO DIGITAL E IMPRESSÃO DE IMAGEM; NO-BREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA COMPLETO; COMPUTADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR I3 OU SIMILAR SUPERIOR 04 B DE RAM, HD COM 1TB, PLACA DE VÍDEO 128MB, TECLADO, MOUSE E MONITOR LCD/LED 19"; SOFTWARE E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA EFETUAR A TOPOGRAFIA DA CÔRNEA COM CAPACIDADE DE REALIZAR PUPILOMETRIA DINÂMICA, FOTÓPTICA, MESÓPTICA E ESCOTÓPTICA, E COM A FUNÇÃO DE FLUOROMETRIA PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE POSICIONAMENTO DAS LENTES DE CONTATO, AVALIAR ARTEFATOS DA CÔRNEA E O TEMPO DE RUPTURA DO FILME LACRIMAL, ANÁLISE DAS ABERRAÇÕES DA CÔRNEA PELO MÉTODO ZERNIKE DE FRENTE DE ONDA, INFORMANDO AS PROPRIEDADES ÓTICAS DA CÔRNEA E OS PROBLEMAS ÓTICOS QUE PODEM AFETAR A VISÃO.				
27	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL PROPRIOCEPTIVO PARA EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA. - DISCO PROPRIOCEPTIVO: INFLÁVEL; MATERIAL: PVC OU LATÉX OU BORRACHA RESISTENTE; ALTURA: DIVERSOS NÍVEIS DE INFLAGEM; DIÂMETRO: 33 OU 34 OU 35; COR: INDIFERENTE; SUPERFÍCIE: ANTIDERRAPANTE/RUGOSA NOS DOIS LADOS, LAVÁVEL; LIMITE DE PESO: ATÉ 200KG; PORTÁTIL: PODE SER TRANSPORTADO FACILMENTE; UTILIZAÇÃO: DE JOELHOS, EM PÉ, COM AS MÃOS, SENTADO; ACOMPANHA: BOMBA DE AR PARA ENCHIMENTO; GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES.	0002382	04		
Total Geral					

- 1.2.1. O custo estimado total da contratação dos itens 1.2 totalizaram em R\$ [REDACTED]
- 1.2.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.2.3. A presente aquisição encontra respaldo no Plano de Trabalho Anual – PTA 2024, na ação 2970 de Gestão Estratégica da Política Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência – CRIDAC, conforme a dotação orçamentária: Programa: 526 – Mato Grosso mais Saúde; Unidade Orçamentária: 21.601 – Fundo Estadual de Saúde; Projeto Atividade: 2970 – Gestão Estratégica da Política Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência; Subação 3: Viabilizar a habilitação do CRIDAC como unidade CER IV, por meio de disponibilização dos serviços de Reabilitação Visual aos usuários da Rede Estadual de



SESDIC202547126



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

Atenção à Pessoa com Deficiência de Mato Grosso; Etapa 1: Adquirir equipamentos hospitalares para setores assistenciais; Natureza: 4490-52; Fontes: 1.500.1002 e 1.601.0000 (ANEXO I).

- 1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, realizou-se pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>), nas opções de contratação fechadas ou em andamento, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 003/2024/CGA/CRIDAC/SES/MT (ANEXO II).
- 1.4. O dimensionamento das quantidades a serem adquiridas relacionadas no item 1.2 foram baseados nas exigências mínimas e recomendadas estabelecidas no Manual Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência Visual no Âmbito do SUS, do Ministério da Saúde, Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (BRASIL, 2020)¹, visando a estruturação de duas salas devidamente equipadas para o desenvolvimento das ações do serviço de reabilitação visual. Essa ação tem como objetivo garantir o pleno funcionamento desta modalidade de saúde no CRIDAC/CERIII, visando prestar assistência aos usuários com essa deficiência. Alinhada com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) por meio da Portaria GM/MS nº 1.526/2023, esta iniciativa busca promover e proteger a saúde das pessoas com deficiência, ampliando o acesso ao cuidado integral no âmbito do SUS, conforme ETP nº 003/2024/CGA/CRIDAC/SES/MT (ANEXO II) e Documento de Formalização de Demandas (DFD) nº 003/2024/CGA/CRIDAC/SES/MT (ANEXO III).
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024/CGA/CRIDAC/SES/MT (ANEXO II).
 - 1.5.1 A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
 - (X) Bens Permanentes (patrimoniáveis)
 - () Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
 - () Equipamento de Apoio
 - () Equipamento de TI
- 1.6. O Fornecimentos será por itens, conforme especificações e quantitativos descritos no item 1.2, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista a fundamentação, especificações e quantitativo descrito no Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024/CGA/CRIDAC/SES/MT (ANEXO II).
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 249, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Rede de cuidados à pessoa com deficiência no âmbito do SUS - Instrutivo de reabilitação auditiva, física, intelectual e visual. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzQ4NTE%2C>. Acesso em 05 de abr. 2023.



SESDIC202547126



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

- 2.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo se o objeto não for concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A promulgação da Constituição Federal de 1988 marcou um momento significativo no reconhecimento dos direitos humanos básicos, tais como saúde, educação e segurança, assim como estabeleceu o compromisso do Estado em garantir tais direitos. Em consonância com a isso, a Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3.2. O relatório elaborado sobre deficiência, em 2012 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), ressaltou que a reabilitação é fundamental para ampliar as condições das pessoas com deficiência de participarem da vida educacional, do mercado de trabalho e da vida em sociedade.
- 3.3. Nesta perspectiva, a reabilitação visual tem como objetivo fortalecer o desenvolvimento de habilidades para execução de atividades da vida diária e atividades instrumentais de maneira independente, bem como, por orientações às famílias e às escolas (BRASIL, 2020, pág. 56)².
- 3.4. No Estado de Mato Grosso, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os dados do censo demográfico 2010 apontam que 142.500 pessoas possuem deficiência visual e, considerando os dados estimados pelo IBGE em 2019, as pessoas com deficiência visual em todo o estado são de 436.634 pessoas (entre aquelas que não conseguem enxergar de modo algum, aquelas que apresentam grande dificuldades e as que possuem alguma dificuldade visual).
- 3.5. O CRIDAC é a referência Estadual da Rede de Cuidados à pessoa com deficiência, de atenção ambulatorial especializada e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), nesse contexto, em relação a abrangência do serviço de reabilitação visual, esta Unidade de Saúde será referência para os 142 (cento e quarenta e dois) do Estado.
- 3.6. O CRIDAC/SES/MT deverá desenvolver as atividades na modalidade de serviço de reabilitação visual, em conformidade com as recomendações da Portaria/MS nº 3.128 de 24 dezembro de 2008, que dispõe sobre as redes de atenção à pessoa com deficiência visual e o serviço de reabilitação visual, a Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Nota Técnica nº 14/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS, que dispõe sobre critérios para

² BRASIL. Ministério da Saúde. Rede de cuidados à pessoa com deficiência no âmbito do SUS - Instrutivo de reabilitação auditiva, física, intelectual e visual. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzQ4NTE%2C>. Acesso em 05 de abr. 2023.



SESDIC202547126



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

habilitação dos Centros Especializados em reabilitação (CER), o custeio, a equipe mínima e a produtividade mínima por serviço habilitado.

- 3.7. A princípio a equipe do CRIDAC para desenvolvimento das atividades para essa modalidade de serviço (visual) foi dimensionada em 02 (dois) médicos especialistas em oftalmologia, 01(um) pedagogo, 01 (um) técnico em orientação e mobilidade e 01(um) Ortopista, 01 (um) assistente social, 01 (um) psicólogo, conforme Portaria/MS nº 3.128 de 24 dezembro de 2008 e a Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023.
- 3.8. Em relação a estrutura serão instalados 02 (dois) consultórios oftalmológicos individuais para a oferta dessa nova modalidade de serviço para atendimento e reabilitação aos usuários com deficiência visual do Estado para atender o mínimo de 150 pacientes/mês, de acordo com a Nota Técnica nº 16/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS, para avaliação diagnóstica e funcional, para o tratamento clínico, seleção, adaptação, estimulação precoce, orientação, mobilidade e o fornecimento de recursos ópticos, para habilitação e reabilitação visual, conforme Portaria/MS nº 3.128 de 24 dezembro de 2008 e a Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023.
- 3.9. Portanto, considerando que a deficiência visual é a forma mais comum em MT, segundo dados do IBGE em 2019 e 2023 e a inexistência da modalidade de serviço para atendimento de reabilitação aos usuários com deficiência visual em Mato Grosso, essa oferta de serviço de reabilitação na modalidade visual irá contribuir para minimizar o vazio assistencial da saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Mato Grosso.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024/CGA/CRIDAC/SES/MT (ANEXO II), parte integrante dos autos do processo.
- 4.2. Depreendeu-se que a solução adequada para atender o objeto em questão deverá ser a aquisição de 27 (vinte e sete) itens especificados no item 1.2 deste Termo de Referência, para atender o CRIDAC/SES/MT.
- 4.3. Levou-se em conta as características do objeto a ser contratado, que diz respeito a aquisição de equipamentos e materiais permanentes oftalmológicos, os quais são exigências mínimas e recomendadas estabelecidas no Manual Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência Visual no Âmbito do SUS, do Ministério da Saúde, Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (BRASIL, 2020)³ para a implantação e habilitação desse serviço de reabilitação junto ao Ministério da Saúde.

³ BRASIL. Ministério da Saúde. Rede de cuidados à pessoa com deficiência no âmbito do SUS - Instrutivo de reabilitação auditiva, física, intelectual e visual. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzQ4NTE%2C>. Acesso em 05 de abr. 2023.



SESDIC202547126



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos do inciso I, do artigo 28, da Lei nº 14.133/2021, combinados com os artigos 80, 82 e 84 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e observadas as exigências contidas neste instrumento.
- 5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, pois as características e requisitos dos bens são amplamente conhecidos e padronizados, permitindo uma avaliação direta das propostas apresentadas pelos licitantes. Além disso, o pregão se destaca como uma modalidade de licitação ágil e eficiente, especialmente adequada para a contratação de bens comuns. Portanto, a escolha pelo pregão como modalidade licitatória é respaldada pela natureza dos bens em questão, que se enquadra na categoria de bens comuns, garantindo uma seleção eficiente e transparente dos fornecedores, bem como a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública, conforme estabelecido nos incisos XIII, e XLI do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

- 6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
- 6.1.1.1. Economia de energia.
 - 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis.
 - 6.1.1.3. Economia de água; e
 - 6.1.1.4. Somente será admitida a oferta de produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 6.1.2. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 6.1.3 Priorizar materiais ecologicamente corretos e de baixo impacto ambiental na fabricação. Produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Deve-se dar preferência a fornecedores que utilizem materiais recicláveis ou de fontes renováveis.



SESDIC202547126



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução

- 7.1.1. Os bens objeto desta licitação serão entregues no endereço e horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.1.2. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução

- 7.2.1. O(s) bem(s) do item 1.2 deverão ser entregue(s) no endereço da Contratante, Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa (CRIDAC), situado na Rua G, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto em dias de feriados e pontos facultativos.
- 7.2.2. Caso o horário de expediente da contratante venha a ser alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para o fornecimento do(s) bem(ns).

7.3. Forma de execução

- 7.3.1. O prazo de entrega dos bens é 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da retirada da nota de empenho/ordem de fornecimento, a entrega deverá ser efetuada em remessa única.
- 7.3.2. A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota e empenho/ordem de fornecimento dos produtos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- 7.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3.4. Tudo que for necessário para a entrega do objeto fica a cargo do licitante, que deverá entregar em condições de utilização dentro prazo estabelecido neste termo de referência.
- 7.3.5. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) equipamento(s) e material(is) permanente(s) com a(s) especificação(ões) constante(s) no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta, mediante recibo no documento fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:
- 7.3.5.1. Estejam compatíveis com a especificação(ões) constante(s) no item 1.2 do Termo de Referência, Edital e anexos da licitação e sem cobrança de frete, o qual será por conta da contratada.



SESDIC202547126



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

- 7.3.5.2.** Os produtos estejam embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.
- 7.3.5.3.** Não apresentem avaria ou adulteração.
- 7.3.5.4.** Seja(m) o(s) equipamento(s) e material(is) permanente(s) da mesma marca e oferecida na proposta inicial, sob pena de devolução.
- 7.3.5.5.** Sejam entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade.
- 7.3.5.6.** Estejam identificados quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 7.3.5.7.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar as demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.3.6.** O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da(s) especificação(ões) constante(s) no item 1.2 deste Termo de Referência, da qualidade e quantidade do(s) equipamento(s) e material(is) permanente(s) e conseqüente, a aceitação mediante Termo Circunstanciado.
- 7.3.6.1.** Na hipótese da verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3.7.** A entrega do(s) equipamento(s) e material(is) permanente(s) deverá ser efetuada em remessa única, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.3.8.** O transporte e a entrega definitiva do(s) equipamento(s) e material(is) permanente(s) no endereço e horário acordado, ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciado a mão de obra necessária.
- 7.3.9.** Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações no item 1.2 do Termo de Referência, Edital e anexos e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.3.10.** Somente o(s) equipamento(s) e material(is) permanente(s) que estiver(em) apto(s) para a entrega definitiva serão aceitos e recebidos, caso algum material/equipamento sofra danos durante o transporte e/ou não apresentem as condições ora estabelecidas, eles serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.3.11.** Qualquer equipamento(s) e/ou material(is) permanente(s) fornecido(s) que apresentar(em) vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do item 1.2 do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.
- 7.3.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e/ou do fornecimento do(s)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

bem(ns). No caso de descumprimento, o fornecedor será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do(s) bem(ns) ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que o CRIDAC, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

- 7.3.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, quando for o caso, para apresentação das estratégias para execução do objeto.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.2. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.3. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa



SESDIC202547126



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

- 9.4. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.5. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no artigo 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.5.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável;
- 9.5.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais;
- 9.5.3. Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;
- 9.5.4. Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição, o gestor deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;
- 9.5.5 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato;
- 9.5.6. Emitir a Ordem de Fornecimento;
- 9.5.7. Solicitar prorrogação de vigência ou quantitativo de acordo com a legislação.
- 9.6. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no artigo 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.6.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso;
- 9.6.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 9.6.3. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- 9.6.4. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- 9.6.5. Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- 9.6.6. Intervir: assumir a execução do contrato;



SESDIC202547126



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

- 9.6.7.** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- 9.6.8.** Ter conhecimento do contrato e de suas cláusulas;
- 9.6.9.** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- 9.6.10.** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- 9.6.11.** Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- 9.6.12.** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.6.13.** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.
- 9.6.14.** Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 9.6.15.** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- 9.6.16.** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- 9.7.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.
- 9.8.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.9.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no artigo 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.10.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.11.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



SESDIC202547126



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

- 9.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.14. Nos termos do art. 308 do Decreto Estadual 1.525/22, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Nome: Luciana Goes Campelo e Cerqueira CPF: 852.009.131-87 Matrícula: 120044 Cargo: Coordenadora de Gestão Ambulatorial E-mail: cgacridac@ses.mt.gov.br Telefone: (65) 3613-1925
Fiscal do Contrato	Nome: Thiago Machado Chacur CPF: 136.877.037-11 Matrícula: 341564 Cargo: Médico Oftalmologista E-mail: thiagochacur@gmail.com Telefone: (21) 99983-7262
Suplente do Fiscal	Nome: Fabiana Magalhães da Rocha CPF: 998.171.791-68 Matrícula: 125278 Cargo: Coordenadora Administrativa E-mail: fabianarocha@ses.mt.gov.br Telefone: (65) 99929-2533

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o artigo 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, no ato da entrega dos bens, mediante relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da nota fiscal.
- 10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do relatório ou emitir a nota fiscal/fatura no valor apurado.
- 10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelos servidores que foram designados pela autoridade competente para o recebimento provisório (item 9.14.), após a verificação da qualidade e quantidade do produto, conforme especificações do item 1.2 deste termo, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.



SESDIC202547126



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

11.3. Habilitação jurídica

- 11.3.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 11.3.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.3.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 11.3.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.3.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.3.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.3.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.3.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.3.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.3.11.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.3.12.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- 11.3.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



SESDIC202547126



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os artigos. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira

- 11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

Página 21 de 39



Assinado com senha por DANIELA COSTA DE SANTANA - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / COACRIDAC - 23/04/2025 às 08:59:34, FABIANA MAGALHAES DA ROCHA - COORDENADOR / COACRIDAC - 23/04/2025 às 10:07:42 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26380289-9204 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26380289-9204>



SESDIC202547126

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

- 11.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 11.5.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
- 11.5.6.** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista o valor do futuro contrato, bem como o prazo de vigência.
- 11.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.5.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.5.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.





GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

11.6. Habilitação técnica

- 11.6.1.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 11.6.2.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
- 11.6.3.** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
- 11.6.4.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 11.6.4.1.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- 11.6.4.2.** Referir-se a execução do objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 11.6.4.3.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 11.6.4.4.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 11.6.4.5.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 11.6.4.6.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 11.6.5.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 11.6.6.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.
- 11.7.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



SESDIC202547126



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 12.1.** Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza indivisível e/ou a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.
- 12.2.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 12.3.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 12.5.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.7.** Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o artigo 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 12.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 13.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas às características do mercado, as empresas podem, de forma





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 15.2. O modo de disputa adotado será o aberto.
- 15.3. O certame licitatório está dividido em 27 (vinte e sete) itens, com quantidades solicitadas, conforme o item 1.2 deste Termo de Referência, cotações de valor unitário e valor total.
- 15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 15.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação prevista no PTA 2024.
- 16.1.1. O valor estimado para a aquisição do objeto deste certame licitatório está previsto em R\$ 960.930,00 (novecentos e sessenta mil e novecentos e trinta reais).
- 16.1.2. A estimativa dos valores foi realizada com base em pesquisa detalhada de cada item, por meio do Painel de Preços do Governo Federal e Radar de Controle Público do TCE-MT, cuja média consubstanciou no valor total supramencionado.

Página 25 de 39



Assinado com senha por DANIELA COSTA DE SANTANA - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / COACRIDAC - 23/04/2025 às 08:59:34, FABIANA MAGALHAES DA ROCHA - COORDENADOR / COACRIDAC - 23/04/2025 às 10:07:42 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26380289-9204 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26380289-9204>



SESDIC202547126

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

16.1.3. A presente aquisição encontra respaldo institucional conforme previsão feita no Plano de Trabalho Anual – PTA 2024 (ANEXO I) na ação 2970 de Gestão Estratégia da Política Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência – CRIDAC conforme a dotação orçamentária descrita abaixo:

16.1.3.1. Programa: 526 – Mato Grosso mais Saúde;

16.1.3.2. Unidade Orçamentária: 21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE;

16.1.3.3. Projeto Atividade: 2970 – Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência;

16.1.3.4. Subação 3: Viabilizar a habilitação do CRIDAC como unidade CER IV, por meio de disponibilização dos serviços de Reabilitação Visual aos usuários da Rede Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência de Mato Grosso;

16.1.3.5. Etapa 1: Adquirir equipamentos hospitalares para setores assistenciais;

16.1.3.6. Natureza: 4490-52;

16.1.3.7. Fontes: 1.500.1002 e 1.601.0000.

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para todos os itens. A vigência de garantia é iniciada a partir da assinatura do Termo Definitivo de Recebimento do(s) bem(ns). A empresa contratada deverá prover e-mail e telefone com atendimento em horário comercial para recepção de chamados de assistência técnica.

17.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso.

17.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, dentro do período de vigência da garantia citada no o item 17.1.

17.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, dentro do período de vigência da garantia citada no o item 17.1.

17.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- 17.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.9.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.11.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 17.12.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 17.13.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18 PAGAMENTO

- 18.1.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 18.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 18.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 18.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 18.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da contratada.



SESDIC202547126



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

- 18.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.
- 18.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 18.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 18.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 18.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 18.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 18.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 18.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 18.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 18.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.
- 18.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 18.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará a contratada das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 18.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado a partir da publicação do contrato.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.8. O contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

19.9. A revisão de preço será concedida à contratada caso ocorra variação extraordinária dos preços contratados, cabendo requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio dos preços e insumos.

19.10. As revisões não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo contratante.

19.11. Deverá permanecer a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação.

20 CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

- 20.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 20.1.2.** A inobservância das regras previstas no contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do contratante.

21 PREPOSTO

- 21.1.** A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 21.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 21.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 21.2.** As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.3.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 21.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 21.6.** Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.
- 21.7.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 21.7.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.
- 21.7.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados da contratada colocados à disposição do contratante.



SESDIC202547126



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

- 21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 21.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 21.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
- 21.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 21.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 21.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 21.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 21.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 21.7.12. Após assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 21.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

Página 31 de 39



Assinado com senha por DANIELA COSTA DE SANTANA - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / COACRIDAC - 23/04/2025 às 08:59:34, FABIANA MAGALHAES DA ROCHA - COORDENADOR / COACRIDAC - 23/04/2025 às 10:07:42 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26380289-9204 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26380289-9204>



SESDIC202547126

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

- 22.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 22.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.



SESDIC202547126



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

- 22.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 22.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 22.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 1.2 do Termo de Referência.
- 22.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 23.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

- 23.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 23.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 23.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 23.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido as características do objeto, a garantia contratual poderá ser dispensada por se tratar de bens com entrega de remessa única, em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente os equipamentos e materiais permanentes em conformidade com as especificações (item 1.2) e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

25. SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 26.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo. Ademais, comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 (artigo 155) e Decreto Estadual nº 1.525/2022 (artigo 370 e 371), a contratada que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III - Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013.

27.2. A Contratada que cometer infração administrativa estará sujeita à aplicação das seguintes sanções prevista da Lei nº 14.133/2021 (artigo 156) e Decreto Estadual nº 1.525/2022 (artigo 366), a saber:

27.2.1. **Advertência**, por faltas leves, inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela Contratada e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

27.2.2. Multas:

27.2.2.1. **Por atraso**: será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.

27.2.2.2. **Por faltas médias ou inexecução parcial**: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento).

27.2.2.3. **Por falta grave ou inexecução total**: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

27.2.2.4. A multa eventualmente imposta à Contratada poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia contratual, garantido o contraditório e ampla defesa.



SESDIC202547126



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

- 27.2.2.5.** Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.
- 27.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobrança judicial da multa.
- 27.2.2.7.** A aplicação de multa moratória não impedirá que à Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 27.3.** Impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que cometer as infrações previstas nas alíneas II a VII do item 26.1 do Termo de Referência.
- 27.4.** A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de máximo de 3 (três) anos;
- 27.5.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que cometer as infrações previstas nas alíneas VIII a XII do item 26.1 do Termo de Referência.
- 27.6.** A declaração emitida por qualquer ente da Federação, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 27.8.** Na aplicação das sanções, será levada em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2.** Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT.
- 28.3.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.4.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.5.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

28.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.7. Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

28.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

28.11. ABNT NBR nº 15448-1/15448-2 – Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis.

29. PÚBLICO ALVO

29.1 O objetivo é adquirir equipamentos e materiais oftalmológicos permanentes obrigatórios e alguns recomendados para o CRIDAC/CER III estruturar dois consultórios oftalmológicos, visando o **atendimento de pessoas com deficiência visual**, conforme as exigências do "Manual Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência Visual no Âmbito do SUS, do Ministério da Saúde, Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual" (BRASIL, 2020)⁴.

30. ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

30.2. Documento de Formalização da Demanda – DFD Nº 003/2024/CGA/CRIDAC/SES/MT.

30.3. Estudo Técnico Preliminar – ETP Nº 003/2024/CGA/CRIDAC/SES/MT.

30.4. Anexo I – Plano de Trabalho Anual (PTA) 2024.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2025.

Retificado por:

Daniela Costa de Santana
Assistente Administrativo
CRIDAC/CERIII

De acordo:

Luciana Góes Campelo e Cerqueira
Coordenadora de Gestão Ambulatorial
CRIDAC/CERIII

Suely Souza Pinto
Diretora Geral
CRIDAC/CERIII

⁴ Ministério da Saúde. Rede de cuidados à pessoa com deficiência no âmbito do SUS - Instrutivo de reabilitação auditiva, física, intelectual e visual. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzQ4NTE%2C>. Acesso em 05 de abr. 2023.



SESDIC202547126



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 002/2024/CRIDAC/SES/MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 002/2024/CRIDAC/SES/MT, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos do inciso I, do artigo 28, da Lei nº 14.133/2021, combinados com os artigos 80, 82 e 84 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: Cuiabá – MT, 17 de abril de 2025.

Caroline Campos Dobes Conturbia Neves
Secretária Adjunta de Unidades Especializadas





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO ANUAL (PTA) 2024



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



PLAN 20 - Relatório do PTA

*Exercício igual a 2024
Código da Unidade Orcamentária igual a 21601
Código do PAOE igual a 2970

Programa:	526 - Mato Grosso Mais Saúde			
Função:	10 - SAÚDE			
Unidade Orcamentária:	21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
Ação (P/A/OE):	2970 - Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência-CRIDAC	15.328.327,00		
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Objetivo Especifico:	Estabelecer consensos entre a gestão Estadual e Municipal de Saúde para operacionalização do SUS em Mato Grosso			
Esfera:	SEGURIDADE			
Responsável pela Ação:	Suely Souza Pinto			
Produto(s) da Ação:	Descrição (Unidade de Medida)	Região	Quantidade	Saldo
	Procedimento de reabilitação realizado(Unidade)	9900	100.000,00	0,0
	Procedimento de reabilitação realizado(Unidade)	0600	18.800,00	0,0
	Órtese, prótese e meio auxiliar de locomoção ¸ OPM concedido(Unidade)	9900	4.000,00	0,0
	Órtese, prótese e meio auxiliar de locomoção ¸ OPM concedido(Unidade)	0600	400,00	0,0
	Unidade de reabilitação monitorada(Unidade)	9900	141,00	0,0
Total por Produto	Procedimento de reabilitação realizado(Unidade)		118.800,00	
	Órtese, prótese e meio auxiliar de locomoção ¸ OPM concedido(Unidade)		4.400,00	
	Unidade de reabilitação monitorada(Unidade)		141,00	
Público Transversal:	Pessoa com deficiência			
	Pessoa com deficiência			
	Pessoa com deficiência			

Subação/entrega: 3 - Viabilizar a habilitação do CRIDAC como unidade CER IV, por meio de disponibilização dos serviços de Reabilitação Visual aos usuários da Rede Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência de Mato Grosso

Responsável:	Luciana Goes Campelo Cerqueira		Prazo 01/01/2024 até 31/12/2024	1.036.120,00
Unid. Gestora:	0012 - CRIDAC	Unidade Setorial de Planejamento: 001 - Unidade Administrativa Geral	Produto da Subação: 0336 - Coordenação realizada	Unidade de Medida: 1 - Unidade
Região / Município	Região	Código	Município(s) da entrega	Quantidade
	0600	5103403	Cuiabá	141,00

Detalhamento do produto: Equipar o CRIDAC com estrutura para fornecer o atendimento as pessoas com deficiências visuais.

Etapa:	1 - Adquirir equipamentos hospitalares para setores assistenciais		1.036.120,00
Responsável:	Luciana Goes Campelo e Cerqueira		Prazo: 01/01/2024 até 31/12/2024

Região de Planejamento:		0600 - REGIÃO VI - SUL					
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.4.90.52.035	1.500.1002	OD	Adquirir Equipamentos para estruturação do serviço de Reabilitação Visual	Unidade	1,00	387.305,00	387.305,00
4.4.90.52.035	1.601.0000	OD	Adquirir Equipamentos para estruturação do serviço de Reabilitação Visual	Unidade	1,00	648.815,00	648.815,00



SESDIC202547126